

**SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL 014/2021****ATA DE ENCERRAMENTO**

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às 10h, na sala 110 do Bloco G da FINATEC, reuniram-se os Membros da Comissão de Seleção para realização da abertura da sessão pública do Edital de Seleção Pública Presencial 014.2021, que tem como objeto a contratação de serviços de assistência técnica para atender à demanda do Projeto em São Paulo, de acordo com os ditames do Decreto 8.241/2014, conforme diretrizes expedidas pelo Projeto “Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA”.

Todos os membros da Comissão de avaliação Técnica enviaram tempestivamente a pontuação referente a análise da proposta técnica, sendo as notas atribuídas as seguintes:

Quesito	Pontuação Máxima	Avaliadores			Média
		Daniela	Felipe	Helena	
6.2.1	10	10	10	10	10
6.2.2	10	5	10	5	6,66
6.2.3	5	5	5	5	5,00
6.2.4	5	3	3	3	3,00
6.2.5	20	20	10	10	13,33
6.2.6	30	30	30	30	30,00
6.2.7	20	20	20	18,75	19,58
Total	100	93	88	81,75	<b>87,57</b>

Considerando o previsto em item 7.6 do Edital, a empresa obteve pontuação suficiente quanto a análise de sua proposta técnica.

Aberto o envelope 2, a empresa ofertou o valor global de R\$ 2.376.047,52 (dois milhões e trezentos e setenta e seis mil e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), valor esse abaixo do preço de referência e ainda, em planilha de cronograma físico-financeiro encaminhada, todos os itens constantes da planilha elaborada pela Coordenação do Componente foram contemplados e estão exequíveis, nos termos do edital e do termo de referência.

Ainda, por se tratar de proposta única, inexistente a necessidade de aplicação da fórmula prevista em item 9.6 do Edital.

Ato contínuo, aberto o envelope 3, a empresa foi considerada habilitada. Pendente, contudo, a declaração prevista no item 11.5.10 não foi entregue, porém a referida declaração é exigida apenas do licitante vencedor e no caso a garantia deve ser prestada para assinatura do contrato, ou seja, inexistente prejuízo a análise da habilitação da empresa, sendo essa medida de Razoabilidade e Proporcionalidade, contudo a empresa não fica dispensada da prestação da referida garantia como



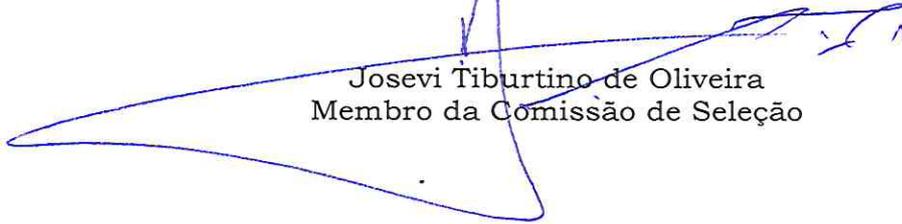
condição de assinatura do contrato.

Fica aberto prazo recursal até as 17h do dia 29 de abril de 2021, sendo facultada vistas do processo na sede da FINATEC mediante agendamento prévio por meio do e-mail [compras.mataatlantica@finatec.org.br](mailto:compras.mataatlantica@finatec.org.br). Não serão aceitos recursos intempestivos, apócrifos e/ou sem fundamentação. Em face da pandemia, os recursos poderão ser enviados apenas virtualmente para o e-mail referenciado acima, o que impede, se assim o interessado desejar, o protocolo do recurso na sede da FINATEC.

Está encerrada a presente sessão.



Vania Soares Sabino Gomes  
Membro da Comissão de Seleção



Josevi Tiburtino de Oliveira  
Membro da Comissão de Seleção